



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS
Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Município de Boa Vista do Cadeado – RS
Secretarias e órgãos da Administração Municipal
Processo Administrativo nº 130/2024
Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2024
Critério de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Ampla competição

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO À AQUISIÇÃO MAIS VANTAJOSA
DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

]

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado no Prédio Administrativo, localizado na Avenida Cinco Irmãos, nº 1130, Centro, no Município de Boa Vista do Cadeado, CEP 98118-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 1.206 de 3 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 160/2024 de 20 de março de 2024, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no dia **11 de julho de 2024**, às **9 horas e 00min**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando à aquisição mais vantajosa de materiais de higiene e limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente e obrigatoriamente credenciados no Sistema de Compras (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e preferencialmente, cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados que optarem pelo cadastro no SICAF deverão atender às condições exigidas até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. Para participar do certame, o licitante deverá providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Adesao/Fornecedor/>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2.** Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmãos, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Referências e demais dados técnicos (quando necessário);

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.
- 4.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** No modo de disputa “aberto” adotado para este Pregão, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.20.5. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização de cópia autenticada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. Se o licitante realizar o cadastro no Sicaf deverá conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

9.1.1. dos licitantes que participaram da licitação com sua respectiva classificação.

9.2. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta Municipal de Boa Vista do Cadeado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS

Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal de Boa Vista do Cadeado.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: no e-mail do setor compras201330@gmail.com ou via sistema eletrônico no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado RS Departamento de Licitações

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000 Fone 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e endereço eletrônico <https://boavistadocadeado.rs.gov.br/licitacao>

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Boa Vista do Cadeado, 28 de junho de 2024.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: ____/____/2024.

Rafael de Aguiar Fagundes
OAB RS nº 118.218



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa especializada, mediante o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição mais vantajosa de materiais/produtos de higiene e limpeza.

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.530,00	Un	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT
2	240,00	Un	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM LIQUIDO, EMBALAGEM DE 1L
3	410,00	Un	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM EM GEL, MÍNIMO 480G, 500ML
4	102,00	Un	ALVEJANTE CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA EMBALAGEM 2L
5	164,00	Un	AMACIANTE PARA ROUPAS - FRAGANCIA SUAVE - EMBALAGEM 2L
6	60,00	UN	AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO 2 LT AMACIANTE COM FRAGRÂNCIA SUAVE, AMACIAR OS TECIDOS E DEIXÁ-LOS PERFUMADOS, COM FÓRMULA QUE PROTEGE OS TECIDOS CRIANDO UMA PELÍCULA PROTETORA NAS FIBRAS.
7	100,00	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARACTERÍSTICAS: POSSUI 2 LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE E CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONTROLE.
8	10,00	Un	AROMATIZADOR AEROSOL 400 ML
9	5,00	Un	AROMATIZANTE 2 LT
10	105,00	Un	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL - 10 LITROS
11	60,00	Un	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL - 20 LITROS
12	224,00	Un	BOLSA ALVEJADA P/ PANO PRATO TAM 65X55 CM
13	10,00	Un	BOLSA PARA PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO - TAMANHO 45X60 CM
14	5,00	PAR	BOTA DE BORRACHA Nº 35 - CANO MÉDIO
15	5,00	PAR	BOTA DE BORRACHA Nº 38 - CANO MÉDIO
16	5,00	Un	BOTA DE BORRACHA Nº 40 - CANO MÉDIO
17	5,00	UN	BOTAS DE CANO CURTO PARA LIMPEZA MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM ACETATO VINILO DE ETILENO (EVA), CALCE FÁCIL, NA COR AZUL MARINHO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. PALMILHA COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, BACTERICIDA E FACILMENTE LAVÁVEL. CONTER ANTIMICROBIANO, CALÇADO FECHADO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NR-32. TAMANHOS A COMBINAR
18	27,00	UN	CABO EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS PARA VASSOURA
19	2,00	UN	CAPA PARA MÁQUINA DE LAVAR IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM COURO SINTÉTICO, RESPIRÁVEL, SERVIR PARA MÁQUINAS DE NO MÍNIMO 16KG, NA COR CINZA, COM ZÍPER REFORÇADO E TAMANHO AJUSTÁVEL, À PROVA DE SUJEIRA, POEIRA E ANTIODOR, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 68CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 98 CM DE ALTURA.
20	12,00	UN	CERA INCOLOR ANTIADERENTE PARA PORCELANATO 750 ML



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

21	430,00	Un	DESENGORDURANTE 500ML EMB. FRASCO PULVERIZADOR C/ GATILHO
22	1.520,00	Un	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL LAVANDA EMBALAGEM 2L
23	210,00	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO
24	294,00	Un	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM 2 LITROS
25	110,00	Un	DETERGENTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO FRASCO DE 500 ml
26	1.402,00	Un	DETERGENTE LIQUIDO P/ LOUÇA - EMBALAGEM 500ML
27	30,00	UN	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL CONTENDO RESERVATÓRIO COM TAMPA COM MEDIDA MÍNIMA DE 25,5 CM ALTURA POR 10,5 CM
28	118,00	Un	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM PLASTICO COM SUPORTE
29	53,00	Un	ESCOVA PEQUENA P/ LIMPEZA COM CERDAS DURAS
30	30,00	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE E TUFO LIMPA CANTO DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 10CM, ESCOVA EFICIENTE COM CERDAS RESISTENTES E DURAS, COM RECIPIENTE PRÁTICO, TUFO LIMPA CANTOS NA BASE DA ESCOVA, NA COR BRANCO, FAZER DESINFECÇÃO PROFUNDA, MATERIAL DE POLIPROPILENO E BORRACHA, REMOVER MANCHAS, SUJEIRA E DEPÓSITOS MINERAIS DO INTERIOR DA BACIA SANITÁRIA.
31	10,00	Un	ESFREGÃO COM CABO LAVA PISO MEDIDAS DO ESFREGÃO: ALTURA 2,5 CM X LARGURA 26 CM X PROFUNDIDADE 7 CM. MATERIAL DO ESFREGÃO: POLIETILENO, ESPUMA E ABRASIVO. ACOMPANHAR CABO DE NO MÍNIMO 1,20MT. CABO PLASTIFICADO.
32	90,00	Un	ESFREGÃO DE AÇO
33	20,00	UN	ESFREGÃO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA
34	69,00	Un	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 8 ESPONJAS
35	1.134,00	Un	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA, C/ESPUMA E C/ ABRASIVO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDINDO 11 X 7,5 X 2 CM.
36	175,00	Un	FLANELA P/ TIRAR PÓ NA COR LARANJA 60 CM X 40 CM
37	30,00	UN	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL COM VALVULA PUMP E RECEPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE A DEFORMIDADES COM CAPACIDADE DE 500 ML
38	30,00	UN	FRASCO PULVERIZADOR/BORRIFADOR EM PLÁSTICO - CAP. 500 ML
39	409,00	UN	LAVA ROUPAS LÍQUIDO - EMBALAGEM 3 LITROS
40	40,00	UN	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES SEM ÁLCOOL ETÍLICO. PRODUTO HIPOALERGÊNICO
41	74,00	Un	LIMPA FORNO 250 gr
42	480,00	UN	LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500 ML VOLUME DE 500 ML, LIMPA VIDROS PARA LIMPEZA COM AÇÃO DESENGORDURANTE EFICAZ, REMOVER SUJEIRAS COMO FULIGEM, MARCAS DE DEDOS E POEIRA.
43	65,00	UN	LIMPADOR SANITÁRIO CLORO GEL LAVANDA 750 ML
44	60,00	UN	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL E BALDE REMOVÍVEL - CAPACIDADE DE 30 LITROS
45	30,00	UN	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL E BALDE REMOVÍVEL - CAPACIDADE DE 20 LITROS
46	60,00	Un	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, ACIONAMENTO C/ PEDAL CAP. 72L
47	6,00	Un	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL CAP. 12 LT
48	92,00	Un	LIXEIRA PLASTICA TELADA CAPACIDADE 10 LITROS
49	21,00	UN	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAM G COM 100 UNIDADES
50	23,00	UN	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAM M COM 100 UNIDADES
51	205,00	Pct	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO G COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
52	12,00	Pct	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE, LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO XG COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
53	95,00	Pct	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE, LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO P COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
54	235,00	Pct	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE, LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO M COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
55	1,00	UN	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P CAIXA C/100



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

56	5,00	UN	MOP PLANO 3 EM 1, LIMPEZA PESADA, ÚMIDA E TIRA PÓ MEDIDAS APROXIMADAS: 37C X 11,5L X 135A CENTÍMETROS, RODO EM INOX, BASE FLEXÍVEL PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, CABO COM APOIO EMBORRACHADO, ACOMPANHAR 3 REFIS: 1 REFIL MICROFIBRA, 1 REFIL ABRASIVO E 1 REFIL TIRA PÓ.
57	620,00	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - FRAGÂNCIA FLORAL
58	79,00	UN	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO MEDIDAS APROXIMADAS 56CM ALT X 22CM LARG X 30CM , NA COR PRETA, COM CABO REMOVÍVEL PODENDO SER UTILIZADA COM OU SEM O CABO, RESISTENTE E DE FÁCIL USO.
59	415,00	Pct	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE CONTENDO 8 ROLOS DE 300 METROS CADA ROLO, LARGURA 9 CM, FOLHA SIMPLES, MACIO E ABSORVENTE
60	5.250,00	Pct	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ROLO DE 30M, BRANCO, NÃO RECICLADO, TOQUE DE SEDA, MACIO, TEXTURA ACOLCHOADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 10 CM X 30 METROS.
61	630,00	UN	PAPEL TOALHA BOBINA 200 METROS Folha simples 100% Celulose Virgem/Fibras Celulósicas Virgem Gramatura mínima 21 g/m² Cor Branca Largura 20 cm Comprimento 200 metros.
62	5.944,00	UN	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, MEDINDO CADA TOALHA 19CMX22CM, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO, BRANCO, NÃO RECICLADO.
63	580,00	UN	PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM CONTENDO: 1 GANCHO, 1 PEDRA SANITÁRIA E 1 REDE DE PROTEÇÃO.
64	72,00	Pct	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO - PCT COM 12 UNIDADES
65	282,00	UN	RODO ABRASIVO COM ESPONJA, LARGURA MÍN 7 CM, COMPRIMENTO MÍN 20 CM
66	30,00	UN	RODO INDUSTRIAL, MEDINDO UM METRO DE LARGURA, COM BORRACHA DUPLA E COM CABO
67	87,00	Un	RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO, LARGURA DE NO MÍNIMO 40CM E COM CABO
68	20,00	Un	SABAO EM BARRA NEUTRO COM GLICERINA, COM 5 UNID DE 200G
69	299,00	UN	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS - EMB COM MÍN 4KG
70	344,00	UN	SABÃO LIQUIDO 5 LIQUIDO - FRANGÂNCIA DIVERSAS
71	112,00	Un	SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM 5 LITROS
72	2,00	UN	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CLOREXIDINE 5LT SEM PERFUME
73	104,00	UN	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 1 L AUXILIAR NA HIGIENE E CUIDADOS DIÁRIOS, PREVENINDO A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS, SUAVE E PROPORCIONAR MACIEZ, COM AROMA FLORAL.
74	260,00	Pct	SACO P/ LIXO - 30 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.
75	200,00	Pct	SACO P/ LIXO - 40 LITROS - COM NO MÍNIMO 0.10 MICRA PCT C/ 10 UNID
76	160,00	Pct	SACO P/ LIXO - 50 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.
77	200,00	Pct	SACO P/ LIXO - 80 LITROS COM NO MÍNIMO 0.10 MICRA - PCT C/ 10 UNID
78	160,00	Pct	SACO P/ LIXO -100 L- C/10 MIKRAS - PCT C/ 5 UNID.
79	492,00	Pct	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO E/ PARA 100 LITROS, MÍNIMO 0.8 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 75CMX105CM CAPACIDADE 100L/20KG– AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU- 1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES
80	482,00	Pct	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO C/ PARA 50 LITROS, MÍNIMO 0.8 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 63CMX80CM CAPACIDADE 50L/10KG– AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU- 1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES
81	469,00	Pct	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO B/ PARA 30 LITROS, MÍNIMO 0.6 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 59CMX62CM CAPACIDADE 30L/6KG– AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU- 1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

82	660,00	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO MÍNIMO 300 ML FÁCIL MANUSEIO, MULTIUSO: DESENGORDURA, REMOVE MANCHAS E DÁ BRILHO SEM RISCAR, AUXILIA NA LIMPEZA DE INÚMERAS SUPERFÍCIES, MICROPARTÍCULAS QUE AUXILIAM NA LIMPEZA
83	405,00	Un	TOALHA DE BANHO 0,70X1,20 M CORES DIVERSAS
84	390,00	UN	TOALHA DE ROSTO CORES DIVERSAS 65 CM x 48 CM
85	2,00	Cx	TOUCA DESCARTAVEL-PACOTE COM 100 UNIDADES
86	5,00	UN	VARAL DE CHÃO COM ABASVARAL EM AÇO, COM ABAS LATERAIS, UMA DO LADO DIREITO E UMA DO LADO ESQUERDO, PINTADO NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS:174L X 70P X 95A CM, POSSUIR PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO NAS BASES (PÉS) QUE PROTEGEM CONTRA A CORROSÃO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 KG COM ROUPAS ÚMIDAS.
87	5,00	UN	VARAL SANFONADO 120 CM EM ALUMÍNIO VARAL COM VARETAS GROSSAS E REBITADAS. DE ALTA RESISTÊNCIA. ABRE E FECHA FACILMENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO. VARAL EM ALUMÍNIO. ALTA DURABILIDADE.MAIOR DISTÂNCIA ENTRE AS VARETAS PARA FACILITAR A SECAGEM DAS ROUPAS. CAPACIDADE DE ROUPAS ÚMIDAS: 30 KG, CONTER NO MÍNIMO 10 VARETAS, CONTER BUCHAS E PARAFUSOS EM AÇO PARA INSTALAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ALUMÍNIO PINTADO DE BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: (VALORES APROXIMADOS) MEDIDAS DO PRODUTO ABERTO: C 120 X L 0,55 X A 0,15, MEDIDAS DO PRODUTO FECHADO: C 120 X L 0,14 X A 0,15
88	20,00	UN	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, LARGURA 30CM, CABEÇA DE PLÁSTICO, ROSCA 28MM, CERDAS PLUMADAS DE NYLON E BASE PLÁSTICA COM CABO DE 2M;
89	94,00	Un	VASSOURA DE PALHA RESIST.C/ CERDAS GROSSAS MIN 40 CM LARGURA COM CABO
90	217,00	Un	VASSOURA DE NYLON, C/ BORDAS ARREDON. C/65 TUFOS DE CERDAS, COM CEPA E CAPA EM POLIPROPILENO, CERDAS CORADAS EM FORMA DE LEQUE, COM CABO

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(X) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “b” Lei n.º14.133/2021)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

() serviço comum de engenharia (art. 6º, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

A contratada deve atender aos critérios de sustentabilidade inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. Da exigência de amostra

6.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.2.2. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE CONTENDO 8 ROLOS DE 300 METROS CADA ROLO, LARGURA 9 CM, FOLHA SIMPLES, MACIO E ABSORVENTE;
- PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ROLO DE 30M, BRANCO, NÃO RECICLADO, TOQUE DE SEDA, MACIO, TEXTURA ACOLCHOADA,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 10 CM X 30 METROS.

- PAPEL TOALHA BOBINA 200 METROS Folha simples 100% Celulose Virgem/Fibras Celulósicas Virgem Gramatura mínima 21 g/m² Cor Branca Largura 20 cm Comprimento 200 metros.
- PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, MEDINDO CADA TOALHA 19CMX22CM, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO, BRANCO, NÃO RECICLADO.
- SACO P/ LIXO - 30 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.
- SACO P/ LIXO - 40 LITROS - COM NO MÍNIMO 0.10 MICRA PCT C/ 10 UNID;
- SACO P/ LIXO - 50 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.;
- SACO P/ LIXO - 80 LITROS COM NO MÍNIMO 0.10 MICRA - PCT C/ 10 UNID;
- SACO P/ LIXO -100 L- C/10 MIKRAS - PCT C/ 5 UNID.
- SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO E/ PARA 100 LITROS, MÍNIMO 0.8 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 75CMX105CM CAPACIDADE 100L/20KG– AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU- 1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES;
- SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO C/ PARA 50 LITROS, MÍNIMO 0.8 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 63CMX80CM CAPACIDADE 50L/10KG– AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU- 1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES
- SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO B/ PARA 30 LITROS, MÍNIMO 0.6 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 59CMX62CM CAPACIDADE 30L/6KG– AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU- 1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

6.2.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Avenida Cinco Irmãos, 1130, centro, no prazo limite de 5 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.2.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

6.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.2.6. A finalidade de aceitabilidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição do item solicitado, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas, composição do material, dimensão/medidas dentre outras características, atendendo aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto.

6.2.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.2.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

CAPÍTULO III **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. PRAZO

O Prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento/empenho que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

7.2. LOCAL

Os materiais deverão ser entregues e descarregados diretamente no Almoxarifado, localizado no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, na Avenida Cinco Irmãos, 1130, no Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

7.3. HORÁRIO

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em dias úteis, no período da manhã das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos e no período da tarde das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

8.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

8.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

8.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados;

8.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

8.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

8.1.5. Definir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais.

8.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 1.206/24.

8.1.7. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do serviço.

8.1.7.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor responsável pelo recebimento do serviço, após o recebimento definitivo do mesmo.

8.1.8. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Detentor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

cumprimento ao disposto no Inciso V do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 1.206/24.

8.2. Das obrigações do Detentor

8.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo Órgão requisitante.

8.2.2. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço.

8.2.3. Executar o serviço cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e ARP.

8.2.4. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

8.2.5. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

8.2.6. Comunicar ao Órgão toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

8.2.7. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

8.2.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão.

8.2.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato decorrente da ARP, ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 1.206, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Administrativa

10.6. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

A Administração Municipal reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do serviço contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

12. DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1. A contratação refere-se a registro de preços para a aquisição de bens de consumo, portanto por ser essa a modalidade escolhida, não há necessidade de solicitar garantia ao fornecedor registrado na ata.

11.1.2. Não há necessidade de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, tendo em vista o disposto no subitem anterior.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. Recebimento dos Produtos:

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.2. Liquidação

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.2.2.1. a data da emissão;

13.2.2.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.2.2.3. o período respectivo de execução do contrato;

13.2.2.4. o valor a pagar; e

13.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

13.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.3. Prazo de pagamento

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.2.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada.

14.3. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.2. A proposta de preços deverá conter:

15.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico do licitante e nome do responsável pela elaboração da proposta com a respectiva assinatura;

15.2.2. Modalidade e número da licitação;

15.2.3. Especificação do objeto licitado;

15.2.4. Valor unitário e total do(s) item(ns);

15.2.5. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

15.2.6. Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

16.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

16.2.1. Habilitação Jurídica:

16.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

16.2.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.2.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

OU

16.2.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

16.2.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

16.2.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Obs: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

16.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

16.2.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.2.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

16.2.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.2.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

16.2.3. Relativos à Regularidade Econômica e Financeira:

16.2.3.1. Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

16.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

16.2.4.1. Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, **exceto para estabelecimentos ou empresas que estão dispensadas de licenciamento sanitário;**

16.2.4.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, **exceto para estabelecimentos ou empresas que não tem a exigência de possuir essa autorização.**

16.2.4.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de mesma natureza ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atendendo ao quantitativo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do item.

16.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.2.5. Será exigida do fornecedor, ainda, a seguinte documentação complementar:

16.2.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 16.2.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 16.2.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 16.2.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 16.2.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 16.2.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;
- 16.2.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação possui como estimativa total de R\$ 633.291,58 (seiscentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme valores apostos na tabela abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT	Un	1.530,00	7,99	12224,70
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM LIQUIDO, EMBALAGEM DE 1L	Un	240,00	9,90	2376,00
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM EM GEL, MÍNIMO 480G, 500ML	Un	410,00	9,99	4095,90
4	ALVEJANTE CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA EMBALAGEM 2L	Un	102,00	12,98	1323,96
5	AMACIANTE PARA ROUPAS - FRAGANCIA SUAVE - EMBALAGEM 2L	Un	164,00	10,89	1785,96
6	AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO 2 LT AMACIANTE COM FRAGRÂNCIA SUAVE, AMACIAR OS TECIDOS E DEIXÁ-LOS PERFUMADOS, COM FÓRMULA QUE PROTEGE OS TECIDOS CRIANDO UMA PELÍCULA PROTETORA NAS FIBRAS.	UN	60,00	32,78	1966,80
7	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARACTERÍSTICAS: POSSUI 2 LÂMINAS, FITA	UN	100,00	7,90	790,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	LUBRIFICANTE E CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONTROLE.				
8	AROMATIZADOR AEROSOL 400 ML	Un	10,00	23,80	238,00
9	AROMATIZANTE 2 LT	Un	5,00	42,40	212,00
10	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL - 10 LITROS	Un	105,00	11,20	1176,00
11	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL - 20 LITROS	Un	60,00	17,80	1068,00
12	BOLSA ALVEJADA P/ PANO PRATO TAM 65X55 CM	Un	224,00	11,77	2636,48
13	BOLSA PARA PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO - TAMANHO 45X60 CM	Un	10,00	15,80	158,00
14	BOTA DE BORRACHA Nº 35 - CANO MÉDIO	PAR	5,00	112,00	560,00
15	BOTA DE BORRACHA Nº 38 - CANO MÉDIO	PAR	5,00	113,00	565,00
16	BOTA DE BORRACHA Nº 40 - CANO MÉDIO	Un	5,00	117,00	585,00
17	BOTAS DE CANO CURTO PARA LIMPEZA MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM ACETATO VINILO DE ETILENO (EVA), CALCE FÁCIL, NA COR AZUL MARINHO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. PALMILHA COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, BACTERICIDA E FACILMENTE LAVÁVEL. CONTER ANTIMICROBIANO, CALÇADO FECHADO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NR-32. TAMANHOS A COMBINAR	UN	5,00	120,00	600,00
18	CABO EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS PARA VASSOURA	UN	27,00	58,99	1592,73
19	CAPA PARA MÁQUINA DE LAVAR IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM COURO SINTÉTICO, RESPIRÁVEL, SERVIR PARA MÁQUINAS DE NO MÍNIMO 16KG, NA COR CINZA, COM ZÍPER REFORÇADO E TAMANHO AJUSTÁVEL, À PROVA DE SUJEIRA, POEIRA E ANTIODOR, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 68CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 98 CM DE ALTURA.	UN	2,00	99,90	199,80
20	CERA INCOLOR ANTIADERENTE PARA PORCELANATO 750 ML	UN	12,00	19,98	239,76
21	DESENGORDURANTE 500ML EMB. FRASCO PULVERIZADOR C/ GATILHO	Un	430,00	14,80	6364,00
22	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL LAVANDA EMBALAGEM 2L	Un	1.520,00	11,90	18088,00
23	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO	UN	210,00	14,95	3139,50
24	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM 2 LITROS	Un	294,00	47,60	13994,40
25	DETERGENTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO FRASCO DE 500 ml	Un	110,00	11,80	1298,00
26	DETERGENTE LÍQUIDO P/ LOUÇA - EMBALAGEM 500ML	Un	1.402,00	2,50	3505,00
27	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL CONTENDO RESERVATÓRIO COM TAMPA COM MEDIDA MÍNIMA DE 25,5 CM ALTURA POR 10,5 CM	UN	30,00	39,90	1197,00
28	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM PLASTICO COM SUPORTE	Un	118,00	12,99	1532,82
29	ESCOVA PEQUENA P/ LIMPEZA COM CERDAS DURAS	Un	53,00	10,00	530,00
30	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE E TUFO LIMPA CANTO DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 10CM, ESCOVA EFICIENTE COM CERDAS RESISTENTES E DURAS, COM RECIPIENTE PRÁTICO, TUFO LIMPA CANTOS NA BASE DA ESCOVA, NA COR BRANCO, FAZER DESINFECÇÃO PROFUNDA, MATERIAL DE POLIPROPILENO E BORRACHA, REMOVER MANCHAS, SUJEIRA E DEPÓSITOS MINERAIS DO INTERIOR DA BACIA SANITÁRIA.	UN	30,00	17,80	534,00
31	ESFREGÃO COM CABO LAVA PISO MEDIDAS DO ESFREGÃO: ALTURA 2,5 CM X LARGURA 26 CM X PROFUNDIDADE 7 CM. MATERIAL DO	Un	10,00	21,49	214,90



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	ESFREGÃO: POLIETILENO, ESPUMA E ABRASIVO. ACOMPANHAR CABO DE NO MÍNIMO 1,20MT. CABO PLASTIFICADO.				
32	ESFREGÃO DE AÇO	Un	90,00	3,99	359,10
33	ESFREGÃO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA	UN	20,00	14,80	296,00
34	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 8 ESPONJAS	Un	69,00	4,95	341,55
35	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA, C/ESPUMA E C/ ABRASIVO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDINDO 11 X 7,5 X 2 CM.	Un	1.134,00	1,45	1644,30
36	FLANELA P/ TIRAR PÓ NA COR LARANJA 60 CM X 40 CM	Un	175,00	3,99	698,25
37	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL COM VALVULA PUMP E RECEPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE A DEFORMIDADES COM CAPACIDADE DE 500 ML	UN	30,00	19,90	597,00
38	FRASCO PULVERIZADOR/BORRIFADOR EM PLÁSTICO - CAP. 500 ML	UN	30,00	21,90	657,00
39	LAVA ROUPAS LÍQUIDO - EMBALAGEM 3 LITROS	UN	409,00	36,90	15092,10
40	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM NO MINIMO 400 UNIDADES SEM ÁLCOOL ETÍLICO. PRODUTO HIPOALERGÊNICO	UN	40,00	23,30	932,00
41	LIMPA FORNO 250 gr	Un	74,00	23,98	1774,52
42	LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500 ML VOLUME DE 500 ML, LIMPA VIDROS PARA LIMPEZA COM AÇÃO DESENGORDURANTE EFICAZ, REMOVER SUJEIRAS COMO FULIGEM, MARCAS DE DEDOS E POEIRA.	UN	480,00	14,99	7195,20
43	LIMPADOR SANITÁRIO CLORO GEL LAVANDA 750 ML	UN	65,00	20,50	1332,50
44	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL E BALDE REMOVIVEL - CAPACIDADE DE 30 LITROS	UN	60,00	179,99	10799,40
45	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL E BALDE REMOVIVEL - CAPACIDADE DE 20 LITROS	UN	30,00	140,35	4210,50
46	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, ACIONAMENTO C/ PEDAL CAP. 72L	Un	60,00	230,00	13800,00
47	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL CAP. 12 LT	Un	6,00	23,00	138,00
48	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA CAPACIDADE 10 LITROS	Un	92,00	14,85	1366,20
49	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAM G COM 100 UNIDADES	UN	21,00	31,50	661,50
50	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAM M COM 100 UNIDADES	UN	23,00	31,50	724,50
51	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO G COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	Pct	205,00	14,00	2870,00
52	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE, LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO XG COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	Pct	12,00	14,00	168,00
53	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE, LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO P COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	Pct	95,00	14,00	1330,00
54	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE, LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO M COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR	Pct	235,00	14,00	3290,00
55	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P CAIXA C/100	UN	1,00	29,90	29,90
56	MOP PLANO 3 EM 1, LIMPEZA PESADA, ÚMIDA E TIRA PÓ MEDIDAS APROXIMADAS: 37C X 11,5L X 135A CENTÍMETROS, RODO EM INOX, BASE	UN	5,00	150,00	750,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	FLEXÍVEL PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, CABO COM APOIO EMBORRACHADO, ACOMPANHAR 3 REFIS: 1 REFIL MICROFIBRA, 1 REFIL ABRASIVO E 1 REFIL TIRA PÓ.				
57	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - FRAGÂNCIA FLORAL	UN	620,00	16,99	10533,80
58	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO MEDIDAS APROXIMADAS 56CM ALT X 22CM LARG X 30CM , NA COR PRETA, COM CABO REMOVÍVEL PODENDO SER UTILIZADA COM OU SEM O CABO, RESISTENTE E DE FÁCIL USO.	UN	79,00	18,00	1422,00
59	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE CONTENDO 8 ROLOS DE 300 METROS CADA ROLO, LARGURA 9 CM, FOLHA SIMPLES, MACIO E ABSORVENTE	Pct	415,00	74,99	31120,85
60	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ROLO DE 30M, BRANCO, NÃO RECICLADO, TOQUE DE SEDA, MACIO, TEXTURA ACOLCHOADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 10 CM X 30 METROS.	Pct	5.250,00	10,49	55072,50
61	PAPEL TOALHA BOBINA 200 METROS Folha simples 100% Celulose Virgem/Fibras Celulósicas Virgem Gramatura mínima 21 g/m² Cor Branca Largura 20 cm Comprimento 200 metros.	UN	630,00	73,50	46305,00
62	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, MEDINDO CADA TOALHA 19CMX22CM, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO, BRANCO, NÃO RECICLADO.	UN	5.944,00	4,20	24964,80
63	PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM CONTENDO: 1 GANCHO, 1 PEDRA SANITÁRIA E 1 REDE DE PROTEÇÃO.	UN	580,00	2,90	1682,00
64	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO - PCT COM 12 UNIDADES	Pct	72,00	3,99	287,28
65	RODO ABRASIVO COM ESPONJA, LARGURA MÍN 7 CM, COMPRIMENTO MÍN 20 CM	UN	282,00	21,00	5922,00
66	RODO INDUSTRIAL, MEDINDO UM METRO DE LARGURA, COM BORRACHA DUPLA E COM CABO	UN	30,00	99,00	2970,00
67	RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO, LARGURA DE NO MÍNIMO 40CM E COM CABO	Un	87,00	14,99	1304,13
68	SABAO EM BARRA NEUTRO COM GLICERINA, COM 5 UNID DE 200G	Un	20,00	12,80	256,00
69	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS - EMB COM MÍN 4KG	UN	299,00	69,00	20631,00
70	SABÃO LIQUIDO 5 LIQUIDO - FRANGÂNCIA DIVERSAS	UN	344,00	42,00	14448,00
71	SABONETE LIQUIDO - EMBALAGEM 5 LITROS	Un	112,00	50,00	5600,00
72	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CLOREXIDINE 5LT SEM PERFUME	UN	2,00	61,80	123,60
73	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 1 L AUXILIAR NA HIGIENE E CUIDADOS DIÁRIOS, PREVENINDO A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS, SUAVE E PROPORCIONAR MACIEZ, COM AROMA FLORAL.	UN	104,00	15,79	1642,16
74	SACO P/ LIXO - 30 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.	Pct	260,00	6,98	1814,80
75	SACO P/ LIXO - 40 LITROS - COM NO MÍNIMO 0.10 MICRA PCT C/ 10 UNID	Pct	200,00	7,88	1576,00
76	SACO P/ LIXO - 50 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.	Pct	160,00	8,79	1406,40
77	SACO P/ LIXO - 80 LITROS COM NO MÍNIMO 0.10 MICRA - PCT C/ 10 UNID	Pct	200,00	9,50	1900,00
78	SACO P/ LIXO -100 L- C/10 MIKRAS - PCT C/ 5 UNID.	Pct	160,00	10,47	1675,20
79	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO E/ PARA 100 LITROS, MÍNIMO 0.8 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 75CMX105CM CAPACIDADE 100L/20KG- AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU-	Pct	492,00	180,00	88560,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES				
80	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO C/ PARA 50 LITROS, MÍNIMO 0.8 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 63CMX80CM CAPACIDADE 50L/10KG- AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU- 1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	482,00	147,00	70854,00
81	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO B/ PARA 30 LITROS, MÍNIMO 0.6 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 59CMX62CM CAPACIDADE 30L/6KG- AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU- 1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pct	469,00	122,00	57218,00
82	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO MÍNIMO 300 ML FÁCIL MANUSEIO, MULTIUSO: DESENGORDURA, REMOVE MANCHAS E DÁ BRILHO SEM RISCAR, AUXILIA NA LIMPEZA DE INÚMERAS SUPERFÍCIES, MICROPARTÍCULAS QUE AUXILIAM NA LIMPEZA	UN	660,00	8,70	5742,00
83	TOALHA DE BANHO 0,70X1,20 M CORES DIVERSAS	Un	405,00	18,00	7290,00
84	TOALHA DE ROSTO CORES DIVERSAS 65 CM x 48 CM	UN	390,00	11,90	4641,00
85	TOUCA DESCARTAVEL-PACOTE COM 100 UNIDADES	Cx	2,00	14,99	29,98
86	VARAL DE CHÃO COM ABASVARAL EM AÇO, COM ABAS LATERAIS, UMA DO LADO DIREITO E UMA DO LADO ESQUERDO, PINTADO NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS:174L X 70P X 95A CM, POSSUIR PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO NAS BASES (PÉS) QUE PROTEGEM CONTRA A CORROSÃO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 KG COM ROUPAS ÚMIDAS.	UN	5,00	148,75	743,75
87	VARAL SANFONADO 120 CM EM ALUMÍNIO VARAL COM VARETAS GROSSAS E REBITADAS. DE ALTA RESISTÊNCIA. ABRE E FECHA FACILMENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO. VARAL EM ALUMÍNIO. ALTA DURABILIDADE.MAIOR DISTÂNCIA ENTRE AS VARETAS PARA FACILITAR A SECAGEM DAS ROUPAS. CAPACIDADE DE ROUPAS ÚMIDAS: 30 KG, CONTER NO MÍNIMO 10 VARETAS, CONTER BUCHAS E PARAFUSOS EM AÇO PARA INSTALAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ALUMÍNIO PINTADO DE BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: (VALORES APROXIMADOS) MEDIDAS DO PRODUTO ABERTO: C 120 X L 0,55 X A 0,15, MEDIDAS DO PRODUTO FECHADO: C 120 X L 0,14 X A 0,15	UN	5,00	89,66	448,30
88	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, LARGURA 30CM, CABEÇA DE PLÁSTICO, ROSCA 28MM, CERDAS PLUMADAS DE NYLON E BASE PLÁSTICA COM CABO DE 2M;	UN	20,00	70,19	1403,80
89	VASSOURA DE PALHA RESIST.C/ CERDAS GROSSAS MIN 40 CM LARGURA COM CABO	Un	94,00	42,00	3948,00
90	VASSOURA DE NYLON, C/ BORDAS ARREDON. C/65 TUFOS DE CERDAS, COM CEPA E CAPA EM	Un	217,00	18,00	3906,00



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

	POLIPROPILENO, CERDAS CORADAS EM FORMA DE LEQUE, COM CABO				
					633.291,58
				Total	

Foi realizada pesquisa direta com mais de 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, com menos de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, sendo que a escolha desses fornecedores foi feita com base no tipo de produto ofertado pelos fornecedores do mercado regional;

Ressalto que os preços são verdadeiros e representam o melhor resultado que pode obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Mariane Benche

Diretora Administrativa

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços - ARP.

20.2 O órgão da ata será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado/RS.

20.3. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

20.3.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

20.4. É facultado ao Órgão convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

20.5. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação no Site Oficial do Município, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.6. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital e conterà, dentre suas cláusulas, as de: o órgão, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

20.7. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da ARP no Site Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

Município de Boa Vista do Cadeado, 26 de junho de 2024.

Filipe Barasuol
Secretário de Administração

Defiro

Indefiro.Motivar:

Data 27/06/2024

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Processo Administrativo nº 130/2024

Boa Vista do Cadeado, junho de 2024



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de Empresa especializada, mediante o Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição mais vantajosa de materiais/produtos de higiene e limpeza.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos materiais se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

A presente demanda se embasa na imprescindibilidade de promover e manter a assepsia, a conservação e a salubridade dos locais sob gestão da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, tendo em vista que a aquisição de materiais de limpeza e higiene é uma necessidade imprescindível para a administração pública municipal, uma vez que esses itens desempenham um papel essencial na manutenção da higiene, conservação dos ambientes públicos e garantia da saúde da população e dos servidores municipais.

Esses materiais são fundamentais para a limpeza e conservação dos espaços administrativos, escolas, unidade de saúde, entre outros locais de uso público, sendo que a regularidade no fornecimento desses materiais é indispensável para assegurar a continuidade das atividades administrativas, promovendo ambientes de trabalho higienizados e propícios à saúde dos servidores, além de garantir um atendimento de qualidade aos cidadãos que frequentam esses espaços.

Os produtos ao serem utilizados na Unidade Básica de Saúde garantem a limpeza e a desinfecção desse ambiente, assim como dos equipamentos e utensílios, evitando a proliferação de germes e bactérias que podem colocar em risco a saúde de pacientes e profissionais. Além disso, a utilização de materiais adequados e de qualidade contribui para a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho, evitando a sua deterioração e garantindo a sua durabilidade. A aquisição desses materiais é também uma exigência das normas de segurança e higiene, e deve ser vista como um investimento na qualidade dos serviços prestados e na promoção da saúde pública.

Ademais, a aquisição através do Registro de Preço visa propiciar à Administração Municipal a possibilidade de ter à disposição uma gama diversificada de produtos de limpeza e higiene adequados e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança vigentes, assegurando, assim, a continuidade e eficiência dos serviços públicos, promovendo ambientes limpos, seguros e saudáveis para a população e colaboradores municipais, contribuindo, dessa forma, para a qualidade de vida e bem-estar de todos os envolvidos.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

A justificativa para o quantitativo apresentado na estimativa de aquisição de materiais de limpeza e higiene considera a demanda operacional e estratégica da administração pública local, uma vez que as quantidades propostas refletem a demanda atual e futura para a realização das atividades de limpeza, higiene e manutenção das instalações municipais, garantindo um abastecimento adequado para as diferentes unidades da Prefeitura.

A variação nos quantitativos considera a diversidade de espaços e setores a serem atendidos, abrangendo escritórios administrativos, posto de saúde, escolas e demais estruturas municipais, visando garantir a higienização adequada de cada área, buscando garantir uma reserva estratégica, prevendo reposições regulares e a manutenção contínua dos estoques, minimizando possíveis interrupções nos serviços de limpeza e higiene.

Portanto, a estimativa de quantidades proposta foi calculada de forma a atender eficientemente às demandas diárias da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, garantindo a disponibilidade contínua de materiais de limpeza e higiene, além de proporcionar uma gestão mais eficaz e econômica dos recursos públicos.

3. ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda	Filipe Barasuol
Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Saneamento	Vanderlei Silva Ribas Junior
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Maristela Heberle
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Sidinei Fracaro
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras	Jeferson de Aguiar Beltrão

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais e descarregá-los diretamente no Almoxarifado, localizado no Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, na Avenida Cinco Irmãos, 1130 – Centro – Boa Vista do Cadeado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

4.2. As quantidades a serem entregues deverão ser somente as dispostas nas Autorizações de Fornecimento.

4.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, em sua embalagem original, devidamente identificado, com todas as informações necessárias e sem indícios de violação, devidamente lacrados, conforme preconiza a legislação vigente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, contendo as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

4.4. Para o fornecimento dos itens, objeto deste Processo licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) fornecer os produtos obedecendo rigorosamente às especificações da proposta e atenderem aos padrões de mercado, de acordo com as normas do Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes conforme cada item.

4.5. **O prazo de validade dos materiais deverá ser no percentual de, no mínimo, 75% na data da entrega do produto.** Por exemplo: se o material possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

4.6. O responsável pelo recebimento dos produtos fará a conferência no ato da entrega dos produtos, conforme solicitado no pedido.

4.7. O transporte dos materiais correrá por conta da licitante vencedora e, deverá ser feito de forma adequada, por meio de veículo (fechado) adequado para o transporte, sob pena de serem devolvidos caso apresentem alguma avaria em seu estado de conservação, garantindo a qualidade dos produtos.

4.8. O recebimento e a aceitação do objeto, esta condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência, não excluindo a contratada de qualquer responsabilidade pela qualidade do objeto.

4.9. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.10. O Município de Boa Vista do Cadeado reserva para si o direito de não receber o item em desacordo com o previsto neste Estudo, podendo cancelar a ata de Registro de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

preço em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.11. Será exigida amostra dos produtos a serem descritos no Termo Referência.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.530,00	Un	ÁGUA SANITÁRIA 2 LT
2	240,00	Un	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2 INPM LIQUIDO, EMBALAGEM DE 1L
3	410,00	Un	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM EM GEL, MÍNIMO 480G, 500ML
4	102,00	Un	ALVEJANTE CONCENTRADO, GERMICIDA E BACTERICIDA EMBALAGEM 2L
5	164,00	Un	AMACIANTE PARA ROUPAS - FRAGANCIA SUAVE - EMBALAGEM 2L
6	60,00	UN	AMACIANTE PARA ROUPAS CONCENTRADO 2 LT AMACIANTE COM FRAGRÂNCIA SUAVE, AMACIAR OS TECIDOS E DEIXÁ-LOS PERFUMADOS, COM FÓRMULA QUE PROTEGE OS TECIDOS CRIANDO UMA PELÍCULA PROTETORA NAS FIBRAS.
7	100,00	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARACTERÍSTICAS: POSSUI 2 LÂMINAS, FITA LUBRIFICANTE E CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONTROLE.
8	10,00	Un	AROMATIZADOR AEROSOL 400 ML
9	5,00	Un	AROMATIZANTE 2 LT
10	105,00	Un	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL - 10 LITROS
11	60,00	Un	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA DE METAL - 20 LITROS
12	224,00	Un	BOLSA ALVEJADA P/ PANO PRATO TAM 65X55 CM
13	10,00	Un	BOLSA PARA PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO - TAMANHO 45X60 CM
14	5,00	PAR	BOTA DE BORRACHA Nº 35 - CANO MÉDIO
15	5,00	PAR	BOTA DE BORRACHA Nº 38 - CANO MÉDIO
16	5,00	Un	BOTA DE BORRACHA Nº 40 - CANO MÉDIO
17	5,00	UN	BOTAS DE CANO CURTO PARA LIMPEZA MATERIAL DA SOLA EM BORRACHA, MATERIAL EXTERNO EM ACETATO VINILO DE ETILENO (EVA), CALCE FÁCIL, NA COR AZUL MARINHO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. PALMILHA COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, BACTERICIDA E FACILMENTE LAVÁVEL. CONTER ANTIMICROBIANO, CALÇADO FECHADO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NR-32. TAMANHOS A COMBINAR
18	27,00	UN	CABO EXTENSOR DE NO MÍNIMO 2 METROS PARA VASSOURA
19	2,00	UN	CAPA PARA MÁQUINA DE LAVAR IMPERMEÁVEL COMPOSIÇÃO DO MATERIAL EM COURO SINTÉTICO, RESPIRÁVEL, SERVIR PARA MÁQUINAS DE NO MÍNIMO 16KG, NA COR CINZA, COM ZÍPER REFORÇADO E TAMANHO AJUSTÁVEL, À PROVA DE SUJEIRA, POEIRA E ANTIDODOR, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS 68CM DE COMPRIMENTO, 68 CM DE LARGURA E 98 CM DE ALTURA.
20	12,00	UN	CERA INCOLOR ANTIADERENTE PARA PORCELANATO 750 ML
21	430,00	Un	DESENGORDURANTE 500ML EMB. FRASCO PULVERIZADOR C/ GATILHO
22	1.520,00	Un	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL LAVANDA EMBALAGEM 2L
23	210,00	UN	DESODORIZADOR SANITÁRIO EM GEL ADESIVO
24	294,00	Un	DETERGENTE LIMPEZA PESADA - EMBALAGEM 2 LITROS
25	110,00	Un	DETERGENTE LIMPEZA PESADA COM CLORO ATIVO FRASCO DE 500 ml
26	1.402,00	Un	DETERGENTE LIQUIDO P/ LOUÇA - EMBALAGEM 500ML
27	30,00	UN	DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL CONTENDO RESERVATÓRIO COM TAMPA COM MEDIDA MÍNIMA DE 25,5 CM ALTURA POR 10,5 CM
28	118,00	Un	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO EM PLASTICO COM SUPORTE
29	53,00	Un	ESCOVA PEQUENA P/ LIMPEZA COM CERDAS DURAS
30	30,00	UN	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE E TUFO LIMPA CANTO DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 X 10CM, ESCOVA EFICIENTE COM CERDAS RESISTENTES E DURAS, COM RECIPIENTE PRÁTICO, TUFO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			LIMPA CANTOS NA BASE DA ESCOVA, NA COR BRANCO, FAZER DESINFECÇÃO PROFUNDA, MATERIAL DE POLIPROPILENO E BORRACHA, REMOVER MANCHAS, SUJEIRA E DEPÓSITOS MINERAIS DO INTERIOR DA BACIA SANITÁRIA.
31	10,00	Un	ESFREGÃO COM CABO LAVA PISO MEDIDAS DO ESFREGÃO: ALTURA 2,5 CM X LARGURA 26 CM X PROFUNDIDADE 7 CM. MATERIAL DO ESFREGÃO: POLIETILENO, ESPUMA E ABRASIVO. ACOMPANHAR CABO DE NO MÍNIMO 1,20MT. CABO PLASTIFICADO.
32	90,00	Un	ESFREGÃO DE AÇO
33	20,00	UN	ESFREGÃO PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA
34	69,00	Un	ESPONJA DE AÇO PCT C/ 8 ESPONJAS
35	1.134,00	Un	ESPONJA DUPLA FACE P/LIMPEZA, C/ESPUMA E C/ ABRASIVO, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDINDO 11 X 7,5 X 2 CM.
36	175,00	Un	FLANELA P/ TIRAR PÓ NA COR LARANJA 60 CM X 40 CM
37	30,00	UN	FRASCO PARA SABONETE LIQUIDO/ALCOOL EM GEL COM VALVULA PUMP E RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE A DEFORMIDADES COM CAPACIDADE DE 500 ML
38	30,00	UN	FRASCO PULVERIZADOR/BORRIFADOR EM PLÁSTICO - CAP. 500 ML
39	409,00	UN	LAVA ROUPAS LÍQUIDO - EMBALAGEM 3 LITROS
40	40,00	UN	LENÇO UMEDECIDO BALDE COM NO MÍNIMO 400 UNIDADES SEM ÁLCOOL ETÍLICO. PRODUTO HIPOALERGÊNICO
41	74,00	Un	LIMPA FORNO 250 gr
42	480,00	UN	LIMPA VIDROS EMBALAGEM 500 ML VOLUME DE 500 ML, LIMPA VIDROS PARA LIMPEZA COM AÇÃO DESENGORDURANTE EFICAZ, REMOVER SUJEIRAS COMO FULIGEM, MARCAS DE DEDOS E POEIRA.
43	65,00	UN	LIMPADOR SANITÁRIO CLORO GEL LAVANDA 750 ML
44	60,00	UN	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL E BALDE REMOVIVEL - CAPACIDADE DE 30 LITROS
45	30,00	UN	LIXEIRA EM AÇO INOX COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL E BALDE REMOVIVEL - CAPACIDADE DE 20 LITROS
46	60,00	Un	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, ACIONAMENTO C/ PEDAL CAP. 72L
47	6,00	Un	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, ACIONAMENTO POR PEDAL CAP. 12 LT
48	92,00	Un	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA CAPACIDADE 10 LITROS
49	21,00	UN	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAM G COM 100 UNIDADES
50	23,00	UN	LUVA DESCARTAVEL EM LATEX TAM M COM 100 UNIDADES
51	205,00	Pct	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO G COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
52	12,00	Pct	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE, LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO XG COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
53	95,00	Pct	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE, LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO P COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
54	235,00	Pct	LUVA PARA LIMPEZA/USO DOMESTICO, RESISTENTE, LÁTEX REFORÇADO, IMPERMEÁVEL, ANATÔMICA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, COM FORRO, TAMANHO M COR AMARELA - PACT. COM 1 PAR
55	1,00	UN	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA P CAIXA C/100
56	5,00	UN	MOP PLANO 3 EM 1, LIMPEZA PESADA, ÚMIDA E TIRA PÓ MEDIDAS APROXIMADAS: 37C X 11,5L X 135A CENTÍMETROS, RODO EM INOX, BASE FLEXÍVEL PERMITE ALCANÇAR ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, CABO COM APOIO EMBORRACHADO, ACOMPANHAR 3 REFIS: 1 REFIL MICROFIBRA, 1 REFIL ABRASIVO E 1 REFIL TIRA PÓ.
57	620,00	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML - FRAGÂNCIA FLORAL
58	79,00	UN	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO MEDIDAS APROXIMADAS 56CM ALT X 22CM LARG X 30CM , NA COR PRETA, COM CABO REMOVÍVEL PODENDO SER UTILIZADA COM OU SEM O CABO, RESISTENTE E DE FÁCIL USO.
59	415,00	Pct	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PACOTE CONTENDO 8 ROLOS DE 300 METROS CADA ROLO, LARGURA 9 CM, FOLHA SIMPLES, MACIO E ABSORVENTE
60	5.250,00	Pct	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA ROLO DE 30M, BRANCO, NÃO RECICLADO, TOQUE DE SEDA, MACIO, TEXTURA ACOLCHOADA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PACOTE COM 4 ROLOS DE 10



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
 Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
 CNPJ: 04.216.132/0001-06

			CM X 30 METROS.
61	630,00	UN	PAPÉL TOALHA BOBINA 200 METROS Folha simples 100% Celulose Virgem/Fibras Celulósicas Virgem Gramatura mínima 21 g/m ² Cor Branca Largura 20 cm Comprimento 200 metros.
62	5.944,00	UN	PAPÉL TOALHA FOLHA DUPLA PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 FOLHAS CADA, MEDINDO CADA TOALHA 19CMX22CM, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO, BRANCO, NÃO RECICLADO.
63	580,00	UN	PEDRA SANITÁRIA EMBALAGEM CONTENDO: 1 GANCHO, 1 PEDRA SANITÁRIA E 1 REDE DE PROTEÇÃO.
64	72,00	Pct	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO - PCT COM 12 UNIDADES
65	282,00	UN	RODO ABRASIVO COM ESPONJA, LARGURA MÍN 7 CM, COMPRIMENTO MÍN 20 CM
66	30,00	UN	RODO INDUSTRIAL, MEDINDO UM METRO DE LARGURA, COM BORRACHA DUPLA E COM CABO
67	87,00	Un	RODO PLÁSTICO DUPLO PARA CHÃO, LARGURA DE NO MÍNIMO 40CM E COM CABO
68	20,00	Un	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM GLICERINA, COM 5 UNID DE 200G
69	299,00	UN	SABÃO EM PÓ PARA ROUPAS BRANCAS - EMB COM MÍN 4KG
70	344,00	UN	SABÃO LÍQUIDO 5 LÍQUIDO - FRANGÂNCIA DIVERSAS
71	112,00	Un	SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM 5 LITROS
72	2,00	UN	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO CLOREXIDINE 5LT SEM PERFUME
73	104,00	UN	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 1 L AUXILIAR NA HIGIENE E CUIDADOS DIÁRIOS, PREVENINDO A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS, SUAVE E PROPORCIONAR MACIEZ, COM AROMA FLORAL.
74	260,00	Pct	SACO P/ LIXO - 30 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.
75	200,00	Pct	SACO P/ LIXO - 40 LITROS - COM NO MÍNIMO 0.10 MICRA PCT C/ 10 UNID
76	160,00	Pct	SACO P/ LIXO - 50 L - C/ 8 MIKRAS PCT C/ 10 UNID.
77	200,00	Pct	SACO P/ LIXO - 80 LITROS COM NO MÍNIMO 0.10 MICRA - PCT C/ 10 UNID
78	160,00	Pct	SACO P/ LIXO -100 L- C/10 MIKRAS - PCT C/ 5 UNID.
79	492,00	Pct	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO E/ PARA 100 LITROS, MÍNIMO 0.8 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 75CMX105CM CAPACIDADE 100L/20KG- AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU- 1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES
80	482,00	Pct	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO C/ PARA 50 LITROS, MÍNIMO 0.8 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 63CMX80CM CAPACIDADE 50L/10KG- AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU- 1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191 - PACOTE COM 100 UNIDADES
81	469,00	Pct	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO LIXO CLASSE I/ TIPO B/ PARA 30 LITROS, MÍNIMO 0.6 MIKRAS ,DIMENSÕES(LXA): 59CMX62CM CAPACIDADE 30L/6KG- AS MEDIDAS DE LARGURA PODEM VARIAR +OU- 1CM, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER IMPRESSO DE FORMA VISÍVEL : AS DIMENSÕES, CAPACIDADE , MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, E ADVERTÊNCIAS CONFORME NORMA ABNT NBR 9191. PACOTE COM 100 UNIDADES
82	660,00	UN	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO MÍNIMO 300 ML FÁCIL MANUSEIO, MULTIUSO: DESENGORDURA, REMOVE MANCHAS E DÁ BRILHO SEM RISCAR, AUXILIA NA LIMPEZA DE INÚMERAS SUPERFÍCIES, MICROPARTÍCULAS QUE AUXILIAM NA LIMPEZA
83	405,00	Un	TOALHA DE BANHO 0,70X1,20 M CORES DIVERSAS
84	390,00	UN	TOALHA DE ROSTO CORES DIVERSAS 65 CM x 48 CM
85	2,00	Cx	TOUCA DESCARTAVEL-PACOTE COM 100 UNIDADES
86	5,00	UN	VARAL DE CHÃO COM ABASVARAL EM AÇO, COM ABAS LATERAIS, UMA DO LADO DIREITO E UMA DO LADO ESQUERDO, PINTADO NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS:174L X 70P X 95A CM, POSSUIR PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO NAS BASES (PÉS) QUE PROTEGEM CONTRA A CORROSÃO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 KG COM ROUPAS ÚMIDAS.
87	5,00	UN	VARAL SANFONADO 120 CM EM ALUMÍNIO VARAL COM VARETAS GROSSAS E REBITADAS. DE ALTA RESISTÊNCIA. ABRE E FECHA FACILMENTE, DE FÁCIL INSTALAÇÃO. VARAL EM ALUMÍNIO. ALTA



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

			DURABILIDADE.MAIOR DISTÂNCIA ENTRE AS VARETAS PARA FACILITAR A SECAGEM DAS ROUPAS. CAPACIDADE DE ROUPAS ÚMIDAS: 30 KG, CONTER NO MÍNIMO 10 VARETAS, CONTER BUCHAS E PARAFUSOS EM AÇO PARA INSTALAÇÃO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: ALUMÍNIO PINTADO DE BRANCO, DIMENSÕES DO PRODUTO: (VALORES APROXIMADOS) MEDIDAS DO PRODUTO ABERTO: C 120 X L 0,55 X A 0,15, MEDIDAS DO PRODUTO FECHADO: C 120 X L 0,14 X A 0,15
88	20,00	UN	VASSOURA DE LAVAGEM AUTOMOTIVA, LARGURA 30CM, CABEÇA DE PLÁSTICO, ROSCA 28MM, CERDAS PLUMADAS DE NYLON E BASE PLÁSTICA COM CABO DE 2M;
89	94,00	Un	VASSOURA DE PALHA RESIST.C/ CERDAS GROSSAS MIN 40 CM LARGURA COM CABO
90	217,00	Un	VASSOURA DE NYLON, C/ BORDAS ARREDON. C/65 TUFOS DE CERDAS, COM CEPA E CAPA EM POLIPROPILENO, CERDAS CORADAS EM FORMA DE LEQUE, COM CABO

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Soluções:

- a.1) Solução:** Contratação de Empresa para fornecer os materiais por meio de Pregão Eletrônico.
- a.2) Viabilidade de mercado:** (X) sim () não
- a.3) Viabilidade econômica:** a contratação importará no custo estimado de R\$ 633.291,58, sendo que os valores foram pesquisados com fornecedores especializados na comercialização dos produtos a serem adquiridos, assim como em sítios eletrônicos de domínio amplo, portanto, sem dificuldade em adquirir os preços, tendo em vista o método de pesquisa.
- a.4) Viabilidade operacional:** Não será necessário realizar organização do Órgão para a adequação deste a Solução.
- b.1) Solução:** Contratação de empresa para realizar o serviço de limpeza em os espaços públicos da Administração Municipal.
- b.2) Viabilidade de mercado:** (X) sim () não
- b.3) Viabilidade econômica:** não foi possível mensurar o valor para contratação de empresa especializada para realizar o serviço de limpeza de forma diária, já que esta dependerá de valores que deverão ser elaborados por meio de planilha que deverá conter todos os gastos da empresa, tais como: deslocamento, despesas com empregados, materiais, equipamentos, entre outros.
- b.4) Viabilidade operacional:** Para contratar empresa especializada no fornecimento dos itens acima citados terá que haver uma reorganização das rotinas das escolas, CAPS, CRAS, Centro Administrativo, entre outros, tendo em vista que no quadro de servidores municipais há profissionais que desempenham a função de realizar a limpeza dos prédios públicos, sendo que foram efetivados para esses cargos, não sendo possível a realocação em outra função, portanto, nesta solução não há viabilidade operacional.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

7. PROVIDÊNCIAS PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Não há a necessidade de capacitação do servidor e gestor que irão fiscalizar o contrato ou Ata de Registro de Preços, visto que tal fiscalização se dará pelo acompanhamento dos produtos quando forem entregues, não necessitando que o agente público possua conhecimento específico para tanto.

8. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução de número 1, ou seja, a contratação de Empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza por meio de Pregão Eletrônico é a mais viável, visto que por meio de competição na sessão pública de licitação, a Administração buscará reduzir o preço referência para a aquisição dos produtos, visando sempre o princípio da competitividade e da economicidade.

Além do mais, já restou comprovado que a solução de número 2 não é economicamente, tampouco operacionalmente viável pelos motivos acima expostos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Em regra, conforme a Lei nº 14133/2021, os itens deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, por isso os itens serão objetos de disputa individual pelo menor preço.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos materiais de higiene e limpeza se embasa na imprescindibilidade de promover e manter a assepsia, a conservação e a salubridade dos locais sob gestão da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado/RS, tendo em vista que a aquisição de materiais de limpeza e higiene é uma necessidade



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

imprescindível para a administração pública municipal, uma vez que esses itens desempenham um papel essencial na manutenção da higiene, conservação dos ambientes públicos e garantia da saúde da população e dos servidores municipais.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução de número 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao Estudo Técnico Preliminar, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

13. RESPONSÁVEIS

O presente instrumento foi elaborado pelo Secretário de Administração, Filipe Barasuol.

REQUISITANTE

Filipe Barasuol
Secretário de Administração

Boa Vista do Cadeado,
25 de junho de 2024

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

AUTORIDADE SUPERIOR

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Cadeado, 25 de junho de 2024



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Boa Vista do Cadeado.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de homologação da licitação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações do órgão, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação/notificação da aplicação da multa pela autoridade competente, depois de decorrido o prazo para o contraditório e ampla defesa da Contratada.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014
CNPJ: 04.216.132/0001-06

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista do Cadeado/RS, data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

